

Santo André, 12 de agosto de 2021.

PROC Nº 427/21
FLS 02
Lem
VISTO

Memo. DG SM/SP 573/2021

REF.: SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANÁLISE/LOGÍSTICA E FORNECIMENTO DE KIT PCR RT COVID (PERÍODO 03 MESES) UNIDADES REDE CONTRATO S.MATEUS

**Ao
Departamento de Compras
Sr. Henrique Landi**

Venho por meio deste solicitar a abertura de processo administrativo para atendimento da demanda, conforme o solicitado no **MEMO G.A. SM/124/21**, datado de 10 de agosto de 2021, das **UNIDADES REDE CONTRATO S.MATEUS**, anexo a este documento.

Providenciar abertura do processo e informar quanto a estimativa de custo para atendimento da demanda apresentada.

Atenciosamente,


**DARLICE DA MOTA SOARES
DIRETORA ADMINISTRATIVA
REDE ASSISTENCIAL SÃO MATEUS – FUABC**



Santo André, 10 de agosto de 2021.

PROC Nº 422/21
FLS 03
VISTO

Memo. G.A SM/SP Nº 124/ 2021
REF. SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANÁLISE/LOGÍSTICA E FORNECIMENTO DE KIT EXAME PCR RT COVID NO CONTRATO DE GESTÃO SÃO MATEUS.

À
Darlice da Mota Soares
Diretora Administrativa
Rede Assistencial São Mateus – FUABC

Solicito a contratação de empresa especializada em análise/logística e fornecimento de kit exame PCR RT COVID.

É esperado realizar cerca de 6.000 mil exames mês, pelo período de 03 meses.

A empresa além de atender a norma anexa, deverá fornecer 01 saco plástico hermético 30x40cm para cada recolhimento da coleta por unidade.

Sendo só o que se apresenta para o momento.

Fabiola Daniele Correia
Gerente Assistencial
FUABC- São Mateus-SP

Fabiola Daniele Correia
Gerente Administrativo
REDE ASSISTENCIAL SÃO MATEUS – FUABC



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROC Nº 427/21
FLS 04
com
VISTO

- 01 - O Prazo será de 03 meses, contados a partir do dia 01/10/2021.
- 02 – Considerando o número de exames PCR RT COVID realizados por mês no ano de 2021 sendo 06 mil exames, esperando assim cerca de 18 mil exames no totalizador de 03 meses.
- 03 - A coleta será feita pelos nossos profissionais, porém o material para coleta (swab-cotonete) deve ser fornecido pelo laboratório.
- 04 – A contratada deverá fornecer saco hermético no tamanho de 30x40cm por coleta para cada unidade de saúde.
- 05 - O exame será armazenado em geladeiras adequadas e o laboratório deverá retirá-los nas unidades de saúde de São Mateus, conforme planilha de endereços no anexo II.
- 06 - Os exames serão colhidos entre o 3º e o 7º dia após o início dos sintomas para um resultado mais preciso.
- 07 - A entrega dos exames deverá ser através de sistema (online) os pacientes deverão receber uma senha para o acesso direto ao seu exame.
- 08 - Os testes devem ser aprovados pela ANVISA para diagnóstico de infecção por SARS-CoV2, em virtude da emergência de saúde pública internacional decorrente do novo Coronavírus.
- 09 – A Contratada deverá atender as normas técnicas para a execução da Portaria 492/2020 SMS, conforme anexo.
- 10- As coletas das unidades serão realizadas:
- UBSs – uma coleta por dia de segundas às sextas-feiras;
AMAs e Hospital Dia – uma coleta por dia de segundas aos sábados;
PA de São Mateus – duas coletas por dia segundas às segundas-feiras.

ANEXO II
UNIDADES DE SAÚDE E SEUS ENDEREÇOS

PROC Nº 4231/a
FLS 05
com
VISTO

UNIDADE	ENDEREÇO
AMA/UBS INTEGRADA JD CONQUISTA III	TRAVESSA SOMOS TODOS IGUAIS , 330 - JD. CONQUISTA - 08343-000
AMA/UBS INTEGRADA JD DAS LARANJEIRAS	R. BENTO GUELFÍ , 1100 - JD DAS LARANJEIRAS, CEP 08381-001
AMA/UBS INTEGRADA JD SANTO ANDRÉ	R. MIGUEL FERREIRA DE MELO , 497 - JD. SANTO ANDRÉ, CEP 08390-000
AMA/UBS INTEGRADA JD SÃO FRANCISCO II	R. BANDEIRA DE ARACAMBI , 704 - JD. RODOLFO PIRANI, CEP 08310-010
AMA/UBS INTEGRADA JD TIETÊ I	AV. ENGENHO NOVO , 120 - JD TIETÊ, CEP 03943-020
HORA CERTA/CEO	R. AUGUSTO FERREIRA RAMOS , 9 - JD TIETÊ - CEP - 03947-030
PA SÃO MATEUS	RUA MAESTRO JOÃO BALAN , 88 - CIDADE SÃO MATEUS - CEP - 03963-010
UBS CDHU PALANQUE	R. PONTE DA AMIZADE, 2 - JD PALANQUE CEP - 08375-000
UBS JD CONQUISTA I	R. PERAMIRIM,01 - VILA BELA, CEP 08340-500
UBS JD CONQUISTA II	TV. SOMOS TODOS IGUAIS , 915 - JD. CONQUISTA - CEP 08343-000
UBS JD CARRÃOZINHO	R. MARCOS GONCALVES CORREIA , 25 - JD VILA CARRÃO, CEP 08340-320
UBS JD COLORADO	R. JOSÉ DE ARAÚJO VIEIRA, 61 - PQ SÃO RAFAEL - CEP 08310-240 - SP
UBS JD IV CENTENÁRIO	R. CAMPO FLORIDO , 482 - JD IMPERADOR, CEP 03940-060
UBS SANTA BARBARA	R. Sol. 45 - São Mateus. São Paulo - SP, 08330-360
UBS JD NOVE DE JULHO	R. SIBALDO LINS , 146 - JD NOVE DE JULHO -CEP 03953-100
UBS JD PARAGUAÇU	R. TÁIOBEIRAS , 125 - JD PARAGUAÇU, CEP 03941-060
UBS JD ROSELI	RUA SIMÃO NUNES, 31 - IGUATEMI - CEP 08380-039- SÃO PAULO - SP
UBS JD. TIETE II	R. AUGUSTO FERREIRA RAMOS , 9 - JD TIETÊ - CEP - 03947-030
UBS PQ BOA ESPERANÇA	AV. RAGUEB CHOIFI , 3826 - JD AUGUSTO, CEP 08490-500
UBS PQ SÃO RAFAEL	RUA DR ARISTIDES RICARDO, 313 - PQ SÃO RAFAEL - CEP 08311-270 - SP
UBS RECANTO VERDE SOL	ESTRADA DOS FIDELIS, 10 - JD. ARANTES - CEP 08382-505 - SÃO PAULO - SP
UBS RIO CLARO	R. CINIRA POLÔNIO , 33 - JD RIO CLARO, CEP - 08395-320
UBS SÃO MATEUS I	R. ANGELO DE CANDIA , 1058 - SÃO MATEUS, CEP 03958-000



CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC
MANTIDO PELA FUNDAÇÃO DO ABC

PROC N° 4271u
FLS 25
VISTO
FUNDAÇÃO DO ABC
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

Prezada Senhora,

O objetivo da presente é o encaminhamento de proposta e documentação de qualificação técnica da Fundação do ABC – Centro Universitário FMABC, CNPJ: 57.571.275/0007-98, para contratação de empresa especializada em Análise, Logística e Fornecimento de KIT de Exame RT PCR COVID, para o Contrato de Gestão de São Mateus – FUABC, pelo período de 03 (três) meses.

A Rede Assistencial São Mateus - FUABC poderá contar com a prestação de serviços de qualidade, baseado na consistência e eficiência que o Centro Universitário Saúde FMABC pode oferecer.

Nesta oportunidade, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Para a execução deste trabalho, propomos o valor de acordo com a relação abaixo:

Descrição Exames	Qtd.	Qtd.	Valor Mensal Estimado	Valor Estimado 90 dias
	Estimada Mensal	Estimada 90 dias		
Detecção Qualitativa de Coronavírus (SARS-COV- 2) Método: RT-PCR em tempo real de passo único (transcrição reversa e amplificação), com sonda de hidrólise marcada com fluoróforo FAM. Material: Swab nasal e orofaringe/Aspirado broncoalvéolar	6.000	18.000	R\$ 600.000,00	1.800.000,00

01	Início a partir de 01/10/2021 - Prazo Contratual 03 (três) meses, podendo ser prorrogável por mais 90 dias.
02	Os exames coletados deverão ser armazenados em geladeiras adequadas, é a responsabilidade é da equipe de enfermagem da Contratante.



03	O transporte para as coletas nas unidades serão realizados da seguinte forma: UBSs – 01 (uma) coleta por dia de Segunda à Sexta-feira; AMAs e Hospital Dia – 01 (uma) coleta por dia de Segunda à Sábado; PA de São Mateus – 02 (duas) coletas por dia de Segunda à Sexta-feira;
04	Validade da proposta 90 dias.

UNIDADES DE SAÚDE

UNIDADE	ENDEREÇO
AMA/UBS INTEGRADA JD CONQUISTA III	TRAVESSA SOMOS TODOS IGUAIS, 330 - JD. CONQUISTA - 08343-000
AMA/UBS INTEGRADA JD DAS LARANJEIRAS	R. BENTO GUELFY, 1100 - JD DAS LARANJEIRAS, CEP 08381-001
AMA/UBS INTEGRADA JD SANTO ANDRÉ	R. MIGUEL FERREIRA DE MELO, 497 - JD. SANTO ANDRÉ, CEP 08390-000
AMA/UBS INTEGRADA JD SÃO FRANCISCO II	R. BANDEIRA DE ARACAMBI, 704 - JD. RCDOLFO PIRANI, CEP 08310-010
AMA/UBS INTEGRADA JD TIETE 1	AV. ENGENHO NOVO, 120 - JD TIETÊ, CEP 03943-020
HORA CERTA/CEO	R. AUGUSTO FERREIRA RAMOS, 9 - JD TIETÊ - CEP - 03947-030
PA SÃO MATEUS	RUA MAESTRO JOÃO BALAN, 88 - CIDADE SÃO MATEUS - CEP - 03963-010
UBS CDHU PALANQUE	R. PONTE DA AMIZADE. 2 - JD PALANQUE CEP - 08375-000
UBS JD CONQUISTA 1	R. PERAMIRIM,01 - VILA BELA, CEP 08340-500
UBS JD CONQUISTA U	TV. SOMOS TODOS IGUAIS, 915 - JD. CONQUISTA - CEP 08343-000
UBS JD CARRÃOZINHO	R. MARCOS GONCALVES CORREIA, 25 - JD VILA CARRÃO, CEP 08340-320
UBS JD COLORADO	R. JOSÉ DE ARAÚJO VIEIRA, 61 - PQ SÃO RAFAEL - CEP 08310-240 - SP
UBS JD IV CENTENÁRIO	R. CAMPO FLORIDO, 482 - JD IMPERADOR, CEP 03940-060
UBS SANTA BARBARA	R. Sol, 45 - São Mateus, São Paulo - SP.08330-360
UBS JD NOVE DE JULHO	R. SIBALDO UNS, 146 - JD NOVE DE JULHO - CEP 03953-100
UBS JD PARAGUAÇU	R.TAIOBEIRAS, 125 - JD PARAGUAÇU CEP 03941-060
UBS JD ROSELI	RUA SIMÃO NUNES , 31 - IGUATEMI - CEP 08380-039- SÃO PAULO - SP
UBS JD. TIETE II	R. AUGUSTO FERREIRA RAMOS , 9 - JD TIETÊ - CEP - 03947-030
UBS PQ BOA ESPERANÇA	AV. RAGUEB CHOEFI , 3826 - JD AUGUSTO, CEP 08490-500
UBS PO SÃO RAFAEL	RUA DR ARJSTIDES RICARDO, 313 - PQ SÃO RAFAEL - CEP 08311-270 - SP
UBS RECANTO VERDE SOL	ESTRADA DOS FIDELIS, 10 - JD. ARANTES - CEP 08382-505 - SÃO PAULO - SP
UBS RIO CLARO	R. CINIRA POLÔNIO , 33 - JD RIO CLARO, CEP - 08395-320



CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC
MANTIDO PELA FUNDAÇÃO DO ABC

PROC N° 7410
FLS 24
VISTO
FUNDAÇÃO DO ABC
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

UBS SÃO MATEUS 1	R. ANGELO DE CANDIA, 1058 - SÃO MATEUS. CEP 03958-000
------------------	---

Segue, em anexo, toda documentação requerida para habilitação de acordo com a Portaria citada; à saber:

1. Atestado de Capacidade Técnica;
2. Relação de equipamentos do Laboratório para capacidade operacional instalada;
3. Certificado de Regularidade Técnica;
4. Licença de Funcionamento;
5. Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES, com a declaração da Mantenedora no qual a unidade se encontra cadastrada;
6. Certificado de Qualidade dos Serviços Laboratoriais;

Ademais, declaramos, sob as penas da Lei, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a nossa participação no referido processo.

Atenciosamente,


Eduardo Veiga
Coordenador Comercial
Centro Universitário Saúde ABC


Elisângela R. de Oliveira Lima
Gerente – Ambulatório Especialidades
Centro Universitário Saúde ABC


Prof. Dr. Fernando Fonseca
Vice-Reitor
Centro Universitário Saúde ABC



PROC Nº 0427/21
FLS 75
VISTO

RESERVA ORÇAMENTARIA - 202122010000614
REVISÃO - 001

MANTIDA: FUNDAÇÃO DO ABC - Rede Ass. S. Tec. De Saude

PROCESSO: SMS0427/21

CODIGO ORÇAMENTÁRIO: 203025 - SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS

DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TAC E REGIMENTO INTERNO DE COMPRAS,
ESTAMOS EFETUANDO RESERVA ORÇAMENTÁRIA ABAIXO DISCRIMINADA

OBJETO: CONTRATO DE PCR

HISTÓRICO: TODAS UNIDADES

STATUS: Aprovada

TIPO DA RESERVA: Real

TIPO DE DOCUMENTO: Contrato

PLANEJAMENTO DA RESERVA

Parcela	Mês da Reserva	Valor	Parcela	Mês da Reserva	Valor
01	JANEIRO/2021	0,00	07	JULHO/2021	0,00
02	FEVEREIRO/2021	0,00	08	AGOSTO/2021	0,00
03	MARCO/2021	0,00	09	SETEMBRO/2021	0,00
04	ABRIL/2021	0,00	10	OUTUBRO/2021	600.000,00
05	MAIO/2021	0,00	11	NOVEMBRO/2021	600.000,00
06	JUNHO/2021	0,00	12	DEZEMBRO/2021	600.000,00
Sub-Totais		0,00			1.800.000,00

Total da Reserva >> 1.800.000,00

OBSERVAÇÕES:

PARA FINS DE PROSSEGUIMENTO

Sao Paulo, 24 de setembro de 2021.

Autorizado por: DARLICE DA MOTA SOARES


Carimbo e Assinatura

TERMO DE CONTRATO Nº 43 /2021

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANÁLISE, LOGÍSTICA E FORNECIMENTO DE KIT DE EXAME PCR RT COVID PARA O CONTRATO DE GESTÃO DE SÃO MATEUS-SP.

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado, a **FUNDAÇÃO DO ABC – REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE**, CNPJ/MF nº 57.571.275/0023-08, neste ato representado pelo Diretor Geral, Dr. Hugo Macedo Ferraz e Souza Junior, brasileiro, médico, R.G. nº 25.125.772-1 e CPF/MF nº 253.532.598-58, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC**, com sede na Avenida Lauro Gomes, 2000, Vila Sacadura Cabral, Santo André - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.571.275/0007-98, representada pelo Diretor Geral Dr. David Everson Uip, brasileiro, casado, médico, portador da CI com R.G. nº 4.509.000 SSP-SP e CPF/MF nº 791.037.668-53, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº SMSP 427/2021, referido simplesmente como PROCESSO, têm como justo e acordado o que segue:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada em Análise, Logística e Fornecimento de Kit de Exame PCR RT COVID, por um período de 03 (três) meses, a partir de 01/10/2021, conforme quantidade e especificação técnica.

1.2. O Termo de Referência e Recomendações Técnicas para a Execução da Portaria 492/2020 SMS.G, fazem parte integrante deste como se aqui estivessem transcritos.



2. DOS PREÇOS:

2.1. Por força deste instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor dos respectivos exames realizados. O valor total do contrato é de R\$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), conforme estimativa de 18.000 (dezoito mil) exames, descrita no Termo de Referência,

2.2. O pagamento será realizado no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, devendo a CONTRATADA encaminhar uma nota fiscal com o valor referente aos serviços mensais para cada unidade de saúde da CONTRATANTE.

2.2.1. As notas fiscais devem ser enviadas para o endereço de e-mail notafiscalsmsp@smfuabc.org.br.

2.3. As notas fiscais devem ser emitidas individualmente para cada unidade, devendo constar em seu corpo os seguintes dizeres: “Despesa realizada com base no C. Gestão nº009/2015 – SMS/NTCSS”.

2.4. A CONTRATANTE poderá exigir, no ato do pagamento, a comprovação da Regularidade Fiscal perante as secretarias da Fazendas Federal, Estadual e Municipal envolvidas, e de regularidade de pagamento perante a previdência Social em cumprimento a Lei 9.032 de 28 de abril de 1995.

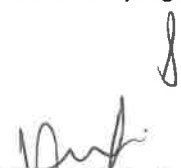
2.5. A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência do Banco Santander S/A ou Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento.

2.5.1. Caso a CONTRATADA não seja cliente do SANTANDER ou Banco do Brasil, deverá relacionar no corpo da nota fiscal o banco, agência e conta corrente, para que o Setor Financeiro realize o pagamento via depósito bancário, sito a na Rua Suíça, nº 95, Parque das Nações – Santo André/SP.

2.6. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

2.7. A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

2.8. A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a CONTRATADA, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que por ventura despendem com pagamento dessa natureza.



3. DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções abaixo previstas, que serão propostas pela fiscalização da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia:

3.1 Advertência escrita;

3.2 Multa:

3.2.1. Pelo retardamento na realização do objeto, multa diária 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

3.2.2. Pela inexecução parcial, multa de 3% (três por cento) sobre o valor correspondente ao contrato não entregue ou entregue em desacordo com as especificações técnicas, podendo a Fundação do ABC – Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde, autorizar a continuação do mesmo.

3.2.3. Pela inexecução total, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total correspondente ao contrato;

3.2.4. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula e se o serviço estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE, multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração.

3.3. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

3.4. As importâncias relativas às multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde efetuar, mediante a emissão de recibo.

4. DA RESCISÃO

4.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

4.2. Este instrumento poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

4.3. O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA em 01/10/2021, após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

5.2. A coleta dos exames, será realizada por profissionais das unidades, porém o material para a coleta (swab-cotonete) será fornecido pelo laboratório. O exame será armazenado em geladeiras adequadas e o laboratório, ora CONTRATADA, os retirará nas unidades de saúde da CONTRATANTE, respeitando-se os horários e prazos. As coletas serão realizadas: nas UBS's – uma coleta por dia, de segunda a sexta feira; AMA's e Hospital Dia – uma coleta por dia de segunda a sábado e PA São Mateus – duas coletas por dia de segunda a segunda-feira.

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer saco hermético no tamanho de 30 x 40cm por coleta para cada unidade de saúde e todas as despesas como transporte e armazenamento das amostras serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.4. Os exames serão colhidos entre o 3º e o 7º dias após o início dos sintomas para um resultado mais preciso.

5.5. A entrega dos exames deverá ser através de sistema (online) devendo os pacientes receber uma senha para o acesso direto ao seu exame.

5.6. Os testes devem ser aprovados pela ANVISA para diagnóstico de infecção por SARS – COV2, em virtude da emergência de saúde pública internacional decorrente do Novo Coronavírus.



5.7. A CONTRATADA deve disponibilizar funcionários em quantidade necessária para garantir a realização dos serviços, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

5.8. A CONTRATADA deve efetuar a reposição da mão de obra, de imediato, em eventual ausência;

5.9. A CONTRATADA deve assegurar que todo funcionário que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverá ser mantido nem retornar às unidades de saúde;

5.10. A CONTRATADA deve atender de imediato as solicitações da Contratante, quanto às substituições de funcionários não qualificados ou entendidos como inadequado para a prestação dos serviços;

5.11. A CONTRATADA deve instruir os funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações e inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;


5.12. A CONTRATADA deve relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada;

5.13. A CONTRATADA deverá indicar um supervisor para realizar, em conjunto com a contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação do serviço;

5.14. A CONTRATADA jamais poderá exigir cobrança de qualquer colaborador ou terceiro, por quaisquer serviços médicos, hospitalares ou complementares da assistência devida ao paciente, por profissional preposto e/ou sócio da empresa em razão da execução dos serviços contratados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal daqueles;

5.15. A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo toda a demanda, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões limitando à 25% (vinte e cinco por cento) de profissionais previstos;

5.16. A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, relatório qualitativo e quantitativo dos atendimentos realizados;



5.17. A CONTRATADA deve executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais;

5.18. Queixas e reclamações de usuários, conhecimento dos casos e medidas de resolução deverão ser avaliadas e pontuadas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA deve iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do presente contrato, conforme termos prazos e condições neste instrumento estabelecidos e serão realizados em média 6.000 (seis mil) exames ao mês, englobando todas as unidades de saúde.

6.2. A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo fornecimento dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

6.3. A CONTRATADA deverá realizar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

6.4. Deverá ser entregue protocolo de realização do exame ao final de cada procedimento;

6.5. A CONTRATADA deverá em caso de necessidade, realizar exames específicos quando solicitado;

6.6. A CONTRATADA deverá arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução do fornecimento, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento;

6.7. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que eventualmente decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restrições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos;

6.8. A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

6.9. A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

6.10. A CONTRATADA, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a CONTRATADA;

6.11. A CONTRATADA deverá exigir que seus profissionais, enquanto nas dependências da CONTRATANTE, se mantenham devidamente uniformizados e identificados com crachá.

6.12. A CONTRATADA, neste ato declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo ente público, em razão do Contrato de Gestão 009/2015 - SMS/NTCSS, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura de São Paulo – Secretaria Municipal da Saúde para Gestão do Contrato de São Mateus-SP.”

7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas referente aos serviços aprovados;

7.2. Fiscalizar através de preposto designado, a conformidade das entregas dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado;

7.3. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA;

7.4. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante na proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Paulo - Secretaria Municipal de Saúde para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão 009-2015-SMS/NTCSS.

7.5. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e ou paralisação dos repasses pela Prefeitura de São Paulo – Secretaria Municipal da Saúde para a

CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 6.12 e 7.4 deste Contrato.

8. PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 3 (três) meses, iniciando em 1º de outubro de 2021, podendo ser prorrogado excepcionalmente por igual e sucessivo período, devidamente justificado.

9. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

O valor contratual não sofrerá reajuste.

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. Quaisquer acréscimos ou diminuição dos serviços, objeto do contrato, somente poderão ser executados após o respectivo aditamento contratual, devidamente aprovado pela CONTRATANTE.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como o Memorial, seus anexos e proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

11.2. Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, 01 de outubro de 2021.



FUNDAÇÃO DO ABC – REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE
Dr. Hugo Macedo Ferraz e Souza Junior



Prof. Dr. Fernando Luiz Affonso Fonseca
Vice-Reitor do Centro Universitário Saúde ABC - FMABC

FACULDADE DE MEDICINA DO ABC
Dr. David Everson Uip

TESTEMUNHAS:


Dr. Luis Ricardo Strabelli
Diretor Administrativo, Financeiro e de Planejamento
Centro Universitário Saúde ABC - FMABC

ANEXO I
VALORES CONTRATADOS

Descrição	Quantidade Mensal Estimada	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
Exame PCR - COVID-19	6000	R\$ 100,00	R\$ 600.000,00	R\$ 1.800.000,00

